



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.635/01

Revoga a doação modal que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 15.08.01 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a doação feita a firma FRIGO EUROPA ALIMENTOS E RAÇÕES LTDA., inscrita no CGC sob o nº 00.457.528/0001-94 dos imóveis chácaras nºs. 101, 178, 153, 129, 126, 127, 128, 152, 179, 157, 155, 154, totalizando todas as chácaras uma área de 100,00 ha (cem hectares), e o imóvel RINCÃO DO JUHI, com área de 596,00 ha (quinhentos e noventa e seis hectares).

Art. 2º A doação que ora se revoga dos imóveis mencionados no artigo 1º, deve-se ao fato de que a doação foi feita de forma onerosa e a donatária descumpriu os encargos constantes da Lei que autorizou a doação, bem como incorreu em mora pelo não cumprimento dos prazos ali estabelecidos.

Art. 3º O art. 4º da Lei 1.447, de 22 de junho de 1995, estabelecia que a donatária teria o prazo de 01 (um) ano para iniciar a implantação da indústria e dos matizeiros a contar da data do recebimento da doação e 02 (dois) anos para a conclusão da obra, a doação foi efetivada aos sete dias do mês de julho de 1995, portanto, a 06 (seis) anos e nada foi feito até a presente data, estabelece ainda, o artigo referido que no caso de não cumprimento dos encargos os imóveis seriam revertidos ao patrimônio público municipal.

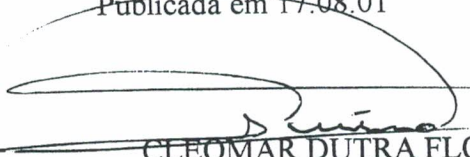
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 1.447 de 22 de julho de 1995.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2001.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 17.08.01


CLEOMAR DUTRA FLORES
Secretário Municipal de Administração